

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35223141223	CNPJ 11.005.453/0001-27	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.259.562/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:43:07	CÓDIGO DE CONTROLE 273932339
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<p>Protocolo Redesim</p> <p>SPP2530869809</p>
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA PEDRO FERRARI		NÚMERO 300
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO LAGO	CEP 13990666
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO DO PINHAL		UF SP
E-MAIL rubens.yoshida@msppar.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 11005453000127	NIRE - SEDE 35223141223
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RUBENS JOSE MOROMIZATO YOSHIDA - Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

	<p>31/07/2025</p> <p>Página 1 de 1</p>
--	--

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA.

CNPJ/MF nº 11.005.453/0001-27

NIRE 35.223.141.223

15º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(i) **MSP NEGÓCIOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Funchal, nº 411, 10º andar, conjunto 103, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.795.926/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.446.178, neste ato representada por seus Diretores, Sra. Marina Guaspari de Brito Gonçalves, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.128.339-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.905.708-03 e Sr. Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

(ii) **PAULO CARLOS DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

Na qualidade de únicos sócios da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Ferrari, nº 300, Parque dos Lagos, Fazenda Santa Maria, CEP 13990-666, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.005.453/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.223.141.223 e última alteração do Contrato Social arquivada no mesmo órgão sob o nº 138.336/24-6, em sessão de 03 de abril de 2024, têm deliberado alterar o respectivo Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1 de 11

D4Sign a60d4420-8981-4698-87aa-1f193f96c62c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

I. DA ALTERAÇÃO DO CEP DA SEDE

1. Em razão da atualização do sistema de endereçamento postal do Município de Espírito Santo do Pinhal, que entrou em vigor em 31 de outubro de 2024, as partes resolvem alterar a Cláusula 2ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. A sociedade tem sede na Cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Ferrari, nº 300, Parque dos Lagos, Fazenda Santa Maria, CEP 13990-666, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui a seguinte filial:

*a) **Filial 01:** Localizada na Rua Funchal, nº 411, térreo, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com o fim específico de depósito fechado, registrada sob o NIRE 35.905.604.08-2 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.005.453/0002-08.”*

II. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1. Deliberam os sócios proceder ao aumento do capital social da Sociedade, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passando o mesmo de R\$ 32.882.311,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e onze reais), para R\$ 44.360.311,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e onze reais), mediante a emissão de 11.478.000 (onze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

2. O aumento do capital social ora deliberado é, neste ato, totalmente subscrito e integralizado pela sócia **MSP NEGÓCIOS S.A.**, acima qualificada, mediante a capitalização de saldo em conta de Adiantamento para futuro aumento de capital, com a expressa renúncia do sócio **PAULO CARLOS DE BRITO FILHO**, ao direito de preferência que lhe é garantido por lei.

3. Em virtude da presente deliberação, a cláusula 5º do Contrato Social, passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

“5. O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 44.360.311,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e onze reais), dividido em 44.360.311 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e onze) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

*(i) A sócia **MSP NEGÓCIOS S.A.**, acima qualificada, é detentora de 44.360.211 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e onze) quotas, correspondentes a R\$ 44.360.211,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e onze reais);*

*(ii) O sócio **PAULO CARLOS DE BRITO FILHO**, acima qualificado, é detentor de 100 (cem) quotas, correspondentes a R\$ 100,00 (cem reais).*

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.”

III. DA NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR

2. Deliberam os sócios nomear o Sr. **Rubens José Moromizato Yoshida**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula Identidade RG nº 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 329.781.598-12, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer a função de Administrador da Sociedade.

3. O administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não incorrer em quaisquer dos crimes previstos em lei, inclusive aqueles descritos no §1º do artigo 1.011 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

4. Em razão da deliberação acima, as sócias resolvem alterar a redação do parágrafo primeiro da Cláusula 6ª do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“6. Incumbe a sócia **MSP NEGÓCIOS S.A.**, acima qualificada, a designação dos administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no país.*

Parágrafo Primeiro – Por designação da sócia **MSP NEGÓCIOS S.A.**, os cargos de Administradores serão exercidos pelos Srs. **Antonio Kazuo Koga**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 014.009.919-00, **Marina Guaspari de Brito Gonçalves**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n° 13.128.339-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n° 281.905.708-03, **Paulo Carlos de Brito Filho**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 29.235.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 330.159.598-75 e **Rubens José Moromizato Yoshida**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 329.781.598-12, todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, n° 411, 9° andar, conjunto 91/92, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários para, agindo em conjunto de no mínimo 02 (dois), e agindo sempre de acordo com as determinações da sócia responsável por suas nomeações, administrar e representar a sociedade.

Parágrafo Segundo – O(s) Administrador(es), acima mencionado, permanecerá(ão) no cargo até ser(em) destituído(s) por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social.”

5. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem as sócias, não somente alterar as cláusulas 2ª, 5ª e 6ª do Contrato Social, como também consolidá-lo, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA. (“Sociedade”)

PREÂMBULO – QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

- (i) **MSP NEGÓCIOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Funchal, n° 411, 10° andar, conjunto 103, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.795.926/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.446.178, neste ato representada por seus Diretores, Sra. **Marina Guaspari de Brito Gonçalves**, brasileira, casada pelo regime da separação de bens,

4 de 11

D4Sign a60d4420-8981-4698-87aa-1f193f96c62c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o n° 1.259.562/25-6 em 08/08/2025 da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA, NIRE n° 35223141223, protocolado sob o n° SPP2530869809. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273932339. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.128.339-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.905.708-03 e Sr. Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

(ii) **PAULO CARLOS DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 330.159.598-75, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

DENOMINAÇÃO E SEDE

1. A sociedade tem a denominação de **Indústria e Comércio de Vinhos Guaspari Ltda**.
2. A sociedade tem sede na Cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Ferrari, nº 300, Parque dos Lagos, Fazenda Santa Maria, CEP 13990-666, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui a seguinte filial:

b) Filial 01: Localizada na Rua Funchal, nº 411, térreo, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com o fim específico de depósito fechado, registrada sob o NIRE 35.905.604.08-2 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.005.453/0002-08.

OBJETO SOCIAL

3. O objeto social compreende:
 - a) fabricação e comércio de vinhos de uva processado direto de uva e produção própria ou de terceiros;
 - b) comércio, exportação e importação de produtos ligados ao consumo de vinho e gastronomia;

5 de 11

D4Sign a60d4420-8981-4698-87aa-1f193f96c62c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, §2.

- c) fabricação e comércio de azeite de oliva processado direto de oliva própria ou de terceiros;
- d) comércio, exportação e importação de produtos ligados ao consumo de azeite e gastronomia;
- e) produção de turismo local (enoturismo);
- f) comércio varejista (empório);
- g) atividade de hotelaria e restaurante;
- h) consultoria técnica e fornecimento de tecnologia (know-how);
- i) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia, acionista e quotista;
- j) Operadores turísticos;
- k) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e
- l) Casas de festas e eventos.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 44.360.311,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e onze reais), dividido em 44.360.311 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e onze) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(i) A sócia **MSP NEGÓCIOS S.A.**, acima qualificada, é detentora de 44.360.211 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e onze) quotas, correspondentes a R\$ 44.360.211,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e onze reais);

(ii) O sócio **PAULO CARLOS DE BRITO FILHO**, acima qualificado, é detentor de 100 (cem) quotas, correspondentes a R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ADMINISTRAÇÃO

6. Incumbe a sócia **MSP NEGÓCIOS S.A.**, acima qualificada, a designação dos administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no país.

Parágrafo Primeiro - Por designação da sócia **MSP NEGÓCIOS S.A.**, os cargos de Administradores serão exercidos pelos Srs. **Antonio Kazuo Koga**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.009.919-00, **Marina Guaspari de Brito Gonçalves**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.128.339-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 281.905.708-03, **Paulo Carlos de Brito Filho**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.235.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 330.159.598-75 e **Rubens José Moromizato Yoshida**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 329.781.598-12, todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários para, agindo em conjunto de no mínimo 02 (dois), e agindo sempre de acordo com as determinações da sócia responsável por suas nomeações, administrar e representar a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os Administradores, acima mencionados, permanecerão nos cargos até serem destituídos por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro - A remuneração mensal dos Administradores será fixada por acordo entre os sócios representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

7. Caberá aos Administradores, sempre em conjunto de 02 (dois), ou aos procuradores por estes constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com exceção daqueles indicados na cláusula 8ª deste contrato, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou

7 de 11

D4Sign a60d4420-8981-4698-87aa-1f193f96c62c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e

(c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, contratos de qualquer natureza, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela sociedade o serão pelos Administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

8. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens móveis ou imóveis, deverão sempre ser previamente autorizados pelos sócios representando a maioria do capital social, por si ou através de seus procuradores, admitindo-se que tal aprovação seja enviada por carta ou facsímile e posteriormente ratificada.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

10. As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos procedimentos abaixo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro - Os sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados. O cedente fará a comunicação por escrito à sociedade e aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão.

Parágrafo Segundo - Caso os sócios não exerçam o seu direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação, fica livre o sócio para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas no mínimo pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas. Os sócios que não exercerem o referido direito de preferência deverão assinar a respectiva alteração contratual que reflita a transferência de quotas do sócio cedente.

Parágrafo Terceiro - São livres e não se incluem nas restrições do "caput" desta cláusula as cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

Parágrafo Quarto - Serão nulas e ineficazes em relação à sociedade, quaisquer cessões ou transferências de quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Quinto – Na hipótese do sócio remisso deixar de integralizar suas respectivas quotas, as mesmas poderão ser transferidas aos demais quotistas ou a terceiros, mediante a exclusão do sócio remisso da sociedade e devolução a este último da quantia paga até a data de sua exclusão, efetuadas as deduções estabelecidas em lei.

11. A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Os quotistas que não comparecem poderão externar seu voto através de telegrama, telex ou facsímile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da Sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

Parágrafo Terceiro - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da maioria do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

12. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, proceder-se-á à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

13. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria absoluta do capital social, garantida a todos os sócios sua participação. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

14. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios, representando a maioria do capital social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

15. A retirada, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social (quórum mínimo), resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído ou falido serão calculados com base em balanço especial levantado pela sociedade, e a estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL

16. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando a três quartos do capital social, admitida a exclusão de sócio nos casos previstos em lei.

17. Os sócios, seus procuradores, bem como o Administrador acima nomeado, declaram não estarem incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de praticar atividades mercantis, inclusive aqueles elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/02.

REGÊNCIA

18. Aplicam-se supletivamente as normas das sociedades anônimas constantes da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/2001, bem como suas futuras alterações, para eventuais omissões do presente contrato.

FORO

19. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este instrumento é assinado eletronicamente por meio de plataforma de assinatura, em via única, admitindo os signatários expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido nos § 1º e 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.

Espírito Santo do Pinhal, 08 de julho de 2025.

MSP NEGOCIOS S.A.

Marina Guaspari de Brito Gonçalves Paulo Carlos de Brito Filho

PAULO CARLOS DE BRITO FILHO

RUBENS JOSÉ MOROMIZATO YOSHIDA

Administrador Eleito

Nayara Ingrid de S. Barros

OAB/SP nº 395.066

11 de 11

D4Sign a60d4420-8981-4698-87aa-1f193f96c62c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

25 07 08 - 15 Alt - Aumento de Capital e Entrada Rubens -
Guaspari pdf

Código do documento a60d4420-8981-4698-87aa-1f193f96c62c



Assinaturas



NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS:40593296818

Certificado Digital

nayara.barros@santaelina.com.br

Assinou



Paulo Carlos de Brito Filho

pbritof@msppar.com.br

Assinou como parte



Rubens José Moromizato Yoshida

rubens.yoshida@msppar.com.br

Assinou como parte



Marina Guaspari de Brito Gonçalves

marina@santaelina.com.br

Assinou como parte



Eliza Féres

eliza.feres@santaelina.com.br

Aprovou



Rubens José Moromizato Yoshida



Eliza Féres

Eventos do documento

08 Jul 2025, 14:41:12

Documento a60d4420-8981-4698-87aa-1f193f96c62c **criado** por NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email:nayara.barros@santaelina.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-08T14:41:12-03:00

08 Jul 2025, 14:41:40

NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email: nayara.barros@santaelina.com.br. **REMOVEU** o signatário **kazuo.koga@msppar.com.br** - DATE_ATOM: 2025-07-08T14:41:40-03:00

08 Jul 2025, 14:42:04

NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email: nayara.barros@santaelina.com.br. **REMOVEU** o signatário **fabrizia.zucherato@vinicolaguaspari.com.br** - DATE_ATOM: 2025-07-08T14:42:04-03:00

08 Jul 2025, 14:42:58

Assinaturas **iniciadas** por NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email:

nayara.barros@santaelina.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-08T14:42:58-03:00

08 Jul 2025, 19:40:42

PAULO CARLOS DE BRITO FILHO **Assinou como parte** - Email: pbritof@msppar.com.br - IP: 81.101.107.38 (brnt-05-b2-v4wan-169762-cust2853.vm7.cable.virginm.net porta: 13152) - Documento de identificação informado: 330.159.598-75 - DATE_ATOM: 2025-07-08T19:40:42+01:00

08 Jul 2025, 16:28:28

RUBENS JOSÉ MOROMIZATO YOSHIDA **Assinou como parte** (d443e711-f75f-4b70-8fba-6f5dff5c9fd) - Email: rubens.yoshida@msppar.com.br - IP: 179.191.88.122 (email.santaelina.com.br porta: 40656) - Geolocalização: -23.59296 -46.6812928 - Documento de identificação informado: 329.781.598-12 - DATE_ATOM: 2025-07-08T16:28:28-03:00

09 Jul 2025, 21:42:26

MARINA GUASPARI DE BRITO GONÇALVES **Assinou como parte** - Email: marina@santaelina.com.br - IP: 104.28.98.105 (104.28.98.105 porta: 12204) - Geolocalização: 47.36727130881288 8.538508744571603 - Documento de identificação informado: 281.905.708-03 - DATE_ATOM: 2025-07-09T21:42:26-09:00

11 Jul 2025, 08:52:32

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS:40593296818 **Assinou** Email: nayara.barros@santaelina.com.br. IP: 177.160.188.100 (177-160-188-100.user.vivozap.com.br porta: 37472). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS:40593296818. - DATE_ATOM: 2025-07-11T08:52:32-03:00

11 Jul 2025, 09:07:19

ELIZA FÉRES **Aprovou** - Email: eliza.feres@santaelina.com.br - IP: 179.191.88.122 (email.santaelina.com.br porta: 32560) - Geolocalização: -23.5944115 -46.6896146 - Documento de identificação informado: 455.331.988-81 - DATE_ATOM: 2025-07-11T09:07:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):63f5106da104c4a7ff3b0964e591bc826b6a048cc42023981433390f18112b89
(SHA512):036062a290e4fb8e7cd806035f05330d288168416d969c367ecd285b0783ad4dad9a538932301d437957ae5d94e96436b64b873d98e9a067edd228c65bf8f00e

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

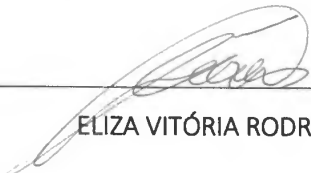
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ELIZA VITÓRIA RODRIGUES FÉRES**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 455.392, expedida em 15/04/2021, inscrita no CPF/MF nº 455.331.988-81, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da 15ª Alteração do Contrato Social da Indústria e Comércio de Vinhos Guaspari Ltda., realizada em 08 de julho de 2025, que delibera pela alteração do CEP da sede, do aumento de capital da Companhia e da nomeação de novo administrador Sr. Rubens José Moromizato Yoshida, devidamente assinada pela plataforma certificadora D4Sign, com o total de 13 (treze) páginas, sendo 11 (onze) páginas do Contrato e 02 (duas) páginas do selo de certificação.

São Paulo, 18 de julho de 2025.



ELIZA VITÓRIA RODRIGUES FÉRES

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

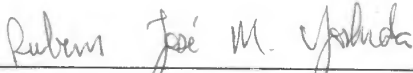
NOME					
RUBENS JOSE MOROMIZATO YOSHIDA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
32978159812	Branca	331908773	15/12/2003	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
FUNCHAL				411	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA OLIMPIA				04551060	
COMPLEMENTO					
ANDAR 9					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	31/07/2025		
NOME	RUBENS JOSE MOROMIZATO YOSHIDA	ASSINATURA	<i>Rubens Jos M. Yoshida</i>		

DECLARAÇÃO

Eu, RUBENS JOSE MOROMIZATO YOSHIDA, portador do Documento de Identificação nº 331908773, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 32978159812, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PEDRO FERRARI, 300 - Bairro: PARQUE DO LAGO, Espírito Santo do Pinhal - SP CEP 13990666, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RUBENS JOSE MOROMIZATO YOSHIDA (Administrador)

331908773

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2530869809** da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/08/2025.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530869809.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530869809** de Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço e Consolidação da Matriz da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/08/2025.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530869809.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS GUASPARI LTDA de NIRE 35223141223**, protocolizado sob o número **SPP2530869809** em **08/08/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1259562256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/08/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080